



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

Importante:

- Emprestar sua Conta de Depósito para utilização por terceiros poderá acarretar problemas graves, inclusive, sob o ponto de vista legal;
- Não empreste sua Conta de Depósito ou o seu Cartão Next para utilização por terceiros;
- Cuidado com o uso de Códigos Secretos (Senhas). Eles são pessoais e intransferíveis.

Prezado Cliente,

Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, a abertura, a manutenção, a movimentação e o encerramento de Conta de Depósito, bem como produtos e serviços bancários, são regulamentados por normas do Banco Central do Brasil, do Conselho Monetário Nacional (Circulares e Resoluções) e por Leis Federais que estipulam as responsabilidades de ambas as partes, as quais recomendamos a prévia leitura e entendimento.

O acesso às Circulares e Resoluções do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, respectivamente, poderá ser efetuado por meio do site: www.bcb.gov.br, no ícone Legislação e Normas, enquanto o acesso às Leis Federais poderá se dar por meio do site: www.planalto.gov.br.



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

Índice

Cartão Next.....

Regulamento das Condições para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito, - Pessoa Física

I - Definições.....

II - Condições para Abertura, Movimentação e Manutenção da Conta de Depósito

III - Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos

IV - Aplicações e Resgates Automáticos de Valores

V - Acolhimento de Ordens de Débito na Conta de Depósito

VI - Movimentação da Conta de Depósito por Valores em Espécie

VII - Movimentação da Conta de Depósito por Pix

VIII - Movimentação da Conta de Depósito por Cheques

IX - Movimentação da Conta de Depósito por Meio do Cartão Next

X - Acesso e Movimentação da Conta de Depósito por meio do Aplicativo Next

XI - Acesso aos Serviços da Central de Relacionamento Next

XII - Poupança Fácil Next

XIII - Responsabilidade do Cliente pelo uso de Senhas

XIV - Prestação de Contas por Extratos

XV - Encerramento de Conta de Depósito

XVI - Dispositivos de Segurança

XVII - Privacidade e Proteção de Dados

XVIII - Da Coleta de Dados Biométricos do Cliente

XIX- Alterações e Cessão de Direitos e Obrigações

XX - Foro



Cartão Next

Cuidados Especiais com o seu Cartão:

Não deixe que outras pessoas conheçam ou vejam o seu Código Secreto (Senha) enquanto digitá-lo, seja no Aplicativo Next, na máquina de Autoatendimento ou em qualquer outro Meio eletrônico de atendimento;

- Nunca peça nem aceite orientação de estranhos. Seja cauteloso com quem estiver próximo de você;
- Não empreste seu Cartão a terceiros;
- A sua Senha é a sua Assinatura Eletrônica. Cuidado! Não revele a ninguém;
- Evite expor o seu Cartão ao calor ou a campos magnéticos, tais como: aparelhos eletroeletrônicos (rádio, TV, vídeo, som, telefone celular, controle remoto, geladeira e outros) bolsa/carteira com fecho ou adesivo magnético.



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

Regulamento das Condições para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito - Pessoa Física

Este Regulamento das Condições para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito, Pessoa Física ("Regulamento"), juntamente com a Ficha-Proposta de Abertura de Conta de Depósito ("Ficha-Proposta"), têm a finalidade de disciplinar a relação jurídica entre o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no "Núcleo Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, doravante denominado "**Bradesco**", por meio da **Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A.**, sociedade por ações, com sede em Rua Domingos Sergio dos Anjos, 227, 3º andar, Jardim Santo Elias, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05136-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.011.336/0001-27, doravante denominada "**Next**", na qualidade de correspondente no país do **Bradesco**, e o **Cliente**, pessoa física nomeada e qualificada na Ficha-Proposta e ali identificado como **Proponente**, para a abertura, movimentação, manutenção e encerramento de Conta de Depósito - Pessoa Física, na modalidade Conta Fácil, espécie e característica por ele, **Cliente**, livremente escolhida, estipulando os direitos e obrigações aos quais as Partes ficarão submetidas, a partir do instante em que o **Cliente** formalizar, por meio da assinatura da Ficha-Proposta, a concordância com as condições gerais e específicas previstas neste documento.

Os vínculos jurídicos que decorrem dos termos deste Regulamento dispensam a formalização de outro documento específico, estando concordes as Partes com todos os seus termos e condições, juntamente com todos os termos e condições da Ficha-Proposta, devidamente firmados, valerão para elas como negócio jurídico perfeito e acabado, devendo produzir, de imediato, os seus efeitos jurídicos.

A **Next** disponibilizará e enviará ao **Cliente** uma via deste Regulamento e de suas eventuais atualizações em Meio Eletrônico, conforme abaixo definido.

Além da cópia enviada ao **Cliente** neste ato, este Regulamento e suas posteriores alterações, a Ficha-Proposta ficarão à disposição no Aplicativo Next, podendo o **Cliente** acessá-los para consultas e/ou impressão, a qualquer tempo.

De um lado, o **Bradesco**, por meio da **Next**, e, de outro lado, o Cliente, qualificado na Ficha-Proposta, por si e/ou por seu assistente ou representante legal, designados simplesmente "**Representante**", ali também nomeado, qualificado e assinado, têm entre si ajustada e contratada a abertura de conta bancária ("Conta de Depósito" ou "Conta"), de acordo com a modalidade Conta Fácil, espécie e característica livremente escolhida pelo **Cliente**, destinada a acolher e movimentar valores, que se disciplinará pelas disposições deste Regulamento e ficará submetida ao que dispuserem a lei e os normativos das autoridades competentes.

I- Definições

1 - Para a perfeita interpretação deste Regulamento, as expressões grafadas na forma abaixo terão os seguintes significados:

"Agência": é a dependência fixa destinada ao atendimento ao **Cliente** e ao público em geral no exercício de atividades da instituição, não podendo ser móvel ou transitória.

"Autoatendimento": é o atendimento promovido pelo próprio Cliente em interação com as máquinas e outros Meios Eletrônicos de atendimento disponibilizados pela **Next** ou pelo **Bradesco**.

"BACEN": é o Banco Central do Brasil, agente financeiro do Conselho Monetário Nacional, sendo o órgão responsável pela fiscalização das instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

"Central de Relacionamento Next": são os canais de comunicação disponibilizados pela Next, como Chat, e-mail ou ligações telefônicas, que permitem ao **Cliente** realizar diversos serviços e transações bancárias, mediante atendimento personalizado.

"CMN": é o Conselho Monetário Nacional, órgão deliberativo do Sistema Financeiro Nacional, ao qual compete, dentre outras atividades, a regulação e fiscalização das instituições financeiras.

"Conta de Depósito" ou "Conta": é a conta bancária na modalidade Conta Fácil, com as características previstas neste Regulamento, em que são possíveis o acolhimento e a movimentação de recursos financeiros.

"Next": é a sociedade responsável pelo gerenciamento da plataforma digital e relacionamento direto com o cliente, atuando como correspondente no país do **Bradesco**.



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

“Documentos Eletrônicos”: entende-se por documento eletrônico o registro magnético ou eletrônico da instrução comandada pelo **Cliente** em interatividade com as máquinas de Autoatendimento disponibilizadas pelo **Bradesco**; os registros magnéticos ou eletrônicos de operações feitas com a utilização de Smartphone, nas transações realizadas pelo Aplicativo Next ou, ainda, os registros magnéticos ou eletrônicos realizados por outro meio similar que vier a ser disponibilizado pela **Next** ou pelo **Bradesco** ao **Cliente**.

“Investimentos Administrados/Aplicações Financeiras”: são aplicações feitas pelo **Cliente** ou pelo **Bradesco**, este quando autorizado ou instruído pelos primeiros, de recursos financeiros disponíveis em Títulos e/ou Valores Mobiliários, sob custódia ou não do **Bradesco**, e/ou em depósitos de poupança custodiados no **Bradesco**, e/ou em cotas de Fundos de Investimento sob a administração, gestão e/ou comercialização do **Bradesco**, com a finalidade de obter rendimentos.

“Meio” ou **“Meios”**: são os seguintes canais de comunicação entre a **Next**, na qualidade de correspondente no país do **Bradesco**, o **Bradesco**, e o **Cliente**: (I) Aplicativo Next; (II) Autoatendimento e ou Rede Conveniada; (III) Meios Eletrônicos, conforme abaixo definidos; (IV) Central de Relacionamento Next; (V) Agências; (VI) correspondências e outros documentos trocados entre a **Next**, o **Bradesco** e o **Cliente** (“Documentos Físicos” ou “Meios Físicos”); e (VII) Documentos Eletrônicos.

“Meio Eletrônico” ou **“Meios Eletrônicos”**: procedimento mediante o qual a **Next**, na qualidade de correspondente no país do **Bradesco**, oferece ou venha a oferecer ao **Cliente** a possibilidade de acesso remoto e/ou eletrônico, incluindo, mas sem limitar, os seguintes: (I) Aplicativo Next, disponível para acesso pelo **Cliente** aderentes ao “Termo de Adesão e Condições de Uso” do canal; (II) redes, sistemas eletrônicos, telefônicos e/ou de processamento de dados da **Next**, (III) redes, sistemas eletrônicos, telefônicos e/ou de processamento de dados do **Cliente**, com ou sem intermediação de outros sistemas eletrônicos, de comunicação e/ou de processamento de dados que não os utilizados na Internet; (IV) softwares que permitam a comunicação e a interação entre a **Next** e o **Cliente**.

“Parte”: significa a **Next** (como correspondente no País), o **Bradesco** ou o **Cliente**, indistintamente, assim considerado isoladamente.

“Partes”: significam a **Next** (como correspondente no País), o **Bradesco** e o **Cliente** quando considerados conjuntamente.

“Produtos e/ou Serviços”: são os produtos e/ou serviços ofertados ao Cliente pelo Bradesco, por meio da Next, e que podem ser contratados mediante formalização, em instrumento específico, cujas regras e condições encontram-se disponíveis nos respectivos instrumentos que regem cada Produto e/ou Serviço.

“Quadro de Tarifas”: é o Cartaz de Serviços Bancários - Tabela de Tarifas vigente, afixado em local visível na Agência, bem como divulgado no Aplicativo Next, no site www.bradesco.com.br e na Home Page next.me, onde constam os valores e os respectivos produtos e serviços que estejam vinculados ou não à utilização da Conta de Depósito.

“Rede Conveniada”: são as empresas que o **Bradesco** mantém acordo de utilização/compartilhamento de seus pontos de atendimento para fins de prestação de serviços bancários, a exemplo da rede “Banco24 Horas”.

As condições contratuais gerais e específicas da Conta de Depósito são as que constam das cláusulas adiante, sem prejuízo do quanto disposto na Ficha-Proposta.

II - Condições para Abertura, Movimentação e Manutenção da Conta de Depósito

2.1 - O **Bradesco** oferece condições para abertura de Conta de Depósito, na modalidade Conta Fácil, que permite a movimentação da Conta Corrente juntamente com a Conta-Poupança (“Poupança Fácil”). A Conta Fácil apresenta-se como sendo a Conta de Depósito formada pela Conta Corrente e pela Conta-Poupança, ambas sob o mesmo número.

2.2 - Na Conta Fácil vigorará o Sistema de Resgate Automático, por meio do qual os valores depositados ou direcionados para a Poupança Fácil serão resgatados automaticamente para cobrir eventual saldo devedor na Conta Corrente do Cliente e evitar que esta apresente insuficiência de fundos.

2.3 - O **Cliente** declara ter pleno conhecimento de que as franquias de serviços da Conta Corrente e Poupança Fácil são diferentes, ficando ao seu exclusivo critério a escolha da conta em que realizará as transações, sendo que as tarifas das transações excedentes variam de acordo com o canal em que foi realizada a operação.



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

2.4 - Será disponibilizada ao Cliente a Conta de Depósito na espécie Conta Individual, que é a conta titularizada por uma única pessoa, cuja movimentação será feita apenas pelo titular, o Cliente, por si ou por seu Representante.

2.5 - A movimentação a débito da Conta de Depósito por Meio Físico exigirá autorização expressa do Cliente e/ou do seu Representante nos documentos, seja por meios físicos ou eletrônicos, correspondentes. A Conta de Depósito, de acordo com sua modalidade, espécie e características, é movimentada com a utilização de Cartão Next ou por qualquer Meio Eletrônico, nos limites estabelecidos pelo Bradesco. O Cliente fará uso de Senha que é pessoal e intransferível, assim como dos demais Dispositivos de Segurança que o Bradesco exija ou venha a exigir, para que essas movimentações sejam possíveis.

2.6 - Os créditos representados por depósitos em cheques ou outros papéis sujeitos a liquidação por Câmara de Compensação, serão considerados disponíveis para aplicação ou movimentação após a efetiva liquidação, sendo que o prazo de bloqueio consta no cartaz de tarifas afixado na Agência, denominado "Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis - Tabelas de Prazos dos Cheques Compensáveis" e disponível no Aplicativo Next.

2.7 - O Cliente, desde já, autoriza o Bradesco, por meio da Next, a realizar os estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais ocorridos na Conta de Depósito.

2.8 - O Cliente está ciente que o Bradesco e as instituições financeiras ou assemelhadas a ele ligadas ou por ele controladas poderão utilizar os seus dados, quando necessário, para efeito de elaboração de Ficha Cadastral nas operações de crédito e outras de qualquer espécie, bem como para fins de cadastramento junto à B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) por meio da Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

2.8.1 - O Cliente está ciente que o Bradesco poderá disponibilizar informações amparadas pelo sigilo bancário a entidades registradoras e liquidantes de operações realizadas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como às entidades auto reguladoras e autarquias, quando elas forem necessárias para o cumprimento de determinação da entidade auto reguladora, de normativos e/ou legislação dos mercados nos quais o Bradesco atue, observada a legislação vigente relacionada à privacidade e proteção de dados pessoais do titular.

2.8.2 - O Cliente declara ainda que não possui quaisquer impedimentos para operar no mercado que englobam valores mobiliários e mercado de capitais.

2.9 - O Bradesco, neste ato, comunica ao Cliente que:

a) as operações de crédito serão registradas no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das instituições;

c) o Cliente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato – Extrato do Registro de Informações no BACEN (www.bcb.gov.br) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente.



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

2.9.1 - o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Cliente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Cliente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

2.10 - Aplicam-se, adicionalmente a este Regulamento, as normas legais e regulamentares em vigor, bem como aquelas que obrigam o Bradesco a manter controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do Cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira. Portanto, o Cliente deverá fornecer informações verdadeiras que permitam ao Bradesco avaliar sua capacidade econômico-financeira, incluindo os valores de renda mensal e patrimônio, os propósitos e a natureza da relação que pretendem estabelecer com o Bradesco, mediante o preenchimento dos devidos campos da Ficha-Proposta ou da Ficha Cadastral de Cliente Pessoa Física.

2.11 - O Bradesco poderá, ainda, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais para fazer tal avaliação, caso seja necessário.

2.12 - O Cliente declara que conhece as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo" e as normas complementares editadas pelo BACEN, Conselho Monetário Nacional (CMN) e Secretaria da Receita Federal (SRF) e, ainda, tem ciência de que o Bradesco e as instituições financeiras a ele ligadas ou por ele controladas, por força dessas leis e normas, estão obrigados a comunicar às autoridades competentes a ocorrência de operações previstas nas referidas normas.

2.13 - O Cliente por si e/ou por seu Representante declara que as informações prestadas na Ficha-Proposta são expressões da verdade e autoriza a elaboração/atualização da Ficha Cadastral de Cliente Pessoa Física, o débito das respectivas tarifas e despesas em Conta de Depósito e o posterior envio dos dados aos órgãos públicos ou privados administradores de bancos de dados.

2.14 - Além dos dados e documentos exigidos para abertura da Conta de Depósito, com base na regulamentação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 4.753/2019, o Bradesco poderá, a seu exclusivo critério, na abertura e/ou durante a constância da manutenção da Conta de Depósito, exigir dados, documentos e declarações que entenda necessários à perfeita identificação, qualificação e conhecimento de seu Cliente, em especial, mas não se limitando, às informações necessárias à prevenção e ao combate à "lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo", à identificação e ao relacionamento das pessoas politicamente expostas. A recusa do Cliente no fornecimento de dados, informações, documentos e ou declarações solicitadas pelo Bradesco ou pela Next necessárias à abertura da Conta de Depósito e à realização de demais transações, poderá, a exclusivo critério do Bradesco, ensejar a não abertura da Conta, a não realização da transação e/ou o encerramento da Conta de Depósito.

2.15 - O Bradesco, a seu exclusivo critério, poderá colocar à disposição do Cliente, mediante informação inserida no extrato ou enviada por outros Meios disponíveis, limites de crédito previamente aprovados que poderão ser por ele utilizado. A contratação e a aceitação das condições negociais serão efetivadas através de Meios Eletrônicos, sendo que o Cliente terá conhecimento prévio dessas condições antes da confirmação da contratação, que se dará por meio de digitação de senha eletrônica, do reconhecimento de dados biométricos coletados do Cliente e/ou de outros instrumentos de identificação que venham a ser aceitos pelas Partes. Fica desde já acertado que a operação financeira aqui tratada não se realizará caso sejam constatadas a existência de restrições cadastrais, de qualquer espécie, em nome do Cliente à época da solicitação. Poderá o Bradesco, a qualquer momento, cancelar ou alterar o limite previamente aprovado ou concedido, mediante aviso prévio nos extratos de movimentação da Conta de Depósito ou por outros Meios disponíveis.

2.15.1 - Serão aplicáveis aos limites implantados com base na Cláusula 2.15, acima, as condições peculiares dos Limites de Crédito Pessoal e do Crédito Especial, devidamente contratado pelo



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

Cliente, conforme o caso, descritos em seus respectivos Contrato/ Regulamento, respeitada a modalidade de limite que venha a ser implantada pelo Bradesco na Conta de Depósito.

2.16 - O Cliente se obriga a informar ao Bradesco, imediatamente, por meio do Aplicativo Next e/ou Central de Relacionamento Next, todas as alterações dos dados cadastrais por ele fornecido no ato da solicitação de abertura da Conta de Depósito. Se a alteração cadastral estiver relacionada com alguma informação desatualizada constante de documentos em poder da Next ou do Bradesco, o Cliente deverá providenciar as respectivas e imediatas substituições.

2.16.1 - Caso o Cliente não providencie a comunicação de qualquer alteração cadastral, fica desde já esclarecido que as comunicações e correspondências físicas ou eletrônicas enviadas pelo Bradesco aos endereços fornecidos na abertura da Conta de Depósito pelo Cliente serão consideradas como efetivamente recebidas.

2.17 - Conta nextJoy - É a Conta Fácil, que permite a movimentação da conta-corrente juntamente com a conta-poupança, ambas sob o mesmo número, destinada exclusivamente ao público com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos na data de contratação da Conta nextJoy, na qual serão concedidos benefícios especiais, enquanto o Cliente não completar 19 (dezenove) anos de idade.

2.17.1 - Os benefícios da Conta nextJoy consistem em educação financeira do Cliente, por meio do Aplicativo nextJoy, e o gerenciamento da conta pelo Representante, por meio do Aplicativo Next.

2.17.2 - A qualquer tempo, os benefícios da Conta nextJoy poderão ser alterados ou cancelados pelo Bradesco, por intermédio de seu correspondente no País, Next mediante aviso prévio ou notificação realizado por qualquer meio.

2.17.3 - Para a abertura da Conta nextJoy, o Representante necessariamente deverá ter conta corrente no Bradesco, aberta por meio da Next.

2.17.3.1 - Os dados relativos ao Representante serão obtidos em razão da conta dele aberta no Bradesco, por meio da Next.

2.17.4 - O Representante poderá fazer o gerenciamento da Conta do Cliente, por meio do Aplicativo Next, tendo informações gerais dos gastos, dos investimentos e dos rendimentos da Conta nextJoy.

2.17.5 - Todas as transações financeiras realizadas no Aplicativo nextJoy serão notificadas ao Representante via push ou e-mail.

2.17.6 - Até que o Cliente da Conta nextJoy complete 19 anos de idade, serão observadas as seguintes condições especiais:

a) a movimentação da Conta nextJoy será feita por meio do Cartão Next, dos Meios Eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco ou do Aplicativo nextJoy disponibilizados pela Next, observadas as condições de uso do Cartão Next previstas neste Regulamento e no Termo de Uso do mencionado Aplicativo nextJoy;

b) a requisição e o cadastramento das Senhas do Cartão Next e demais Senhas necessárias para a utilização dos Meios Eletrônicos serão feitos exclusivamente pelo Representante, por meio do Aplicativo Next;

b.1) o Cliente poderá realizar a troca da senha por meio do Aplicativo nextJoy, sendo que será direcionado um e-mail com código de verificação para o Representante. O controle de senhas sempre passará pela validação do Representante.

c) ao Cliente da Conta nextJoy não será permitido:

c.1) movimentar a Conta nextJoy por meio de cheques;

c.2) utilizar o Cartão Next na função crédito, tampouco emitir ou utilizar Cartão de Crédito;

c.3) haver a comercialização de produtos na Conta nextJoy;

c.4) cadastrar biometria;

d) ao Cliente da Conta nextJoy será permitido:

d.1) consultar saldos, extratos, últimos lançamentos e lançamentos futuros por meio do Aplicativo nextJoy;

d.2) realizar saques no Autoatendimento, na rede 24 Horas, nas Agências e no exterior por meio



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

da Rede Plus;

d.3) realizar transferências entre contas da mesma instituição e somente para o seu Representante, hipótese em que o Representante será notificado da transação;

d.4) receber transferências entre contas (TED, DOC e transferências entre contas da mesma instituição) de qualquer pessoa;

d.5) receber depósitos;

d.6) movimentar a conta por meio de Pix, com a finalidade de pagamentos, recebimentos e transferências para qualquer pessoa;

d.7) realizar compras por meio do cartão de débito;

d.8) haver a disponibilização de mimos.

2.17.7 - Na Conta nextJoy, o Cliente poderá acessar a sua Conta por meio do Aplicativo nextJoy, da Central de Relacionamento nextJoy e das máquinas de Autoatendimento do Bradesco e rede 24 Horas.

2.17.8 - Para o Cliente da conta nextJoy, na hipótese de saques de valores superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o Cliente, por intermédio de seu Representante, se obriga a fazer a solicitação por meio da Central de Relacionamento nextJoy, com antecedência mínima de 1 (um) dia, indicando uma agência Bradesco para retirada do recurso, por meio de atendimento pessoal. As Partes reconhecem que as autoridades competentes poderão alterar a definição de valores e o prazo de antecedência mínima previstos nesta Cláusula e comprometem-se a observá-los sempre que vierem a ser alterados.

2.17.9 - A movimentação da Conta de Depósito por meio do Aplicativo nextJoy obedecerá, ainda, o mesmo limite de valor de saque estabelecido no item 2.17.8 deste Regulamento.

2.17.10 - Ressalvadas as condições especiais previstas para a conta nextJoy nos itens 2.17 a 2.17.9 acima, serão aplicáveis à Conta nextJoy, no que couber, as regras estabelecidas para a Conta Fácil previstas neste Regulamento.

2.17.9 - Para a Conta nextJoy pertencente ao menor relativamente incapaz, o Representante, identificado na Ficha-Proposta, expressa, desde já, o seu consentimento, a fim de tornar possível ao menor, isoladamente, acessar e movimentar a Conta nextJoy. A ausência do Representante não será motivo para invocar a invalidade, nulidade ou anulabilidade do ato, presumindo-se a aquiescência do assistente, que declara reconhecer que o menor tem aptidão, discernimento e maturidade suficiente para entender os atos que praticará com relação à sua Conta de Depósito.

2.17.10 - Se a conta do Representante no Bradesco, aberta por meio da Next, for encerrada por qualquer motivo, a Conta nextJoy também será encerrada.

2.18 - A opção pela modalidade de cada Conta de Depósito será evidenciada pelo cliente na Ficha-Proposta.

III - Tarifas, Taxas, Despesas e/ou outros Encargos

3.1 - Observadas os limites das normas do BACEN e do CMN, o Bradesco cobrará tarifas, taxas, despesas e outros encargos relacionados à Conta de Depósito, bem como à contratação/ utilização de Produtos e/ou Serviços relacionados ou não com a Conta de Depósito. Os valores, os fatos geradores, bem como a periodicidade de cobrança, constam no Quadro de Tarifas e nos Meios Eletrônicos disponibilizados de acordo com a legislação vigente.

3.1.1 - No Quadro de Tarifas disponível na Agência, no Aplicativo Next, no site www.bradesco.com.br e na Home Page next.me, constará: (I) os serviços essenciais, cuja cobrança é proibida pelo BACEN e o CMN, observados os limites de isenção previstos nas normas do BACEN e do CMN; (II) a lista de serviços prioritários, inclusive os Meios de entrega, siglas de lançamento nos extratos da Conta de Depósito, os fatos geradores e o valor dessas tarifas;

(III) tabela contendo informações a respeito do Pacote Padronizado; (IV) demais tabelas de serviços e Cestas de Serviços oferecidos pelo Bradesco, observados os fatos geradores, valores e periodicidade de cobrança previstos no Quadro de Tarifas e/ou nos contratos dos Produtos e/ou Serviços contratados.

3.1.2 - O Cliente poderá optar, na abertura e/ou durante a manutenção da Conta de Depósito, pela: (I) utilização e pagamento individualizado dos serviços e produtos relacionados ou não



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

com a Conta de Depósito; e/ou (II) utilização e pagamento, não individualizado, de serviços e produtos incluídos em Cestas de Serviços, relacionados ou não com a Conta de Depósito.

3.2 - Conforme opção constante do Termo de Opção ou a qualquer tempo por meio de contratação específica, o Cliente poderá escolher uma nova Cesta de Serviços para a movimentação de sua Conta e se sujeitará, também, ao pagamento de tarifas, taxas, despesas e outros encargos sobre os produtos e serviços bancários por ele solicitado e/ou contratado com o Bradesco, inclusos na respectiva Cesta de Serviços então contratada.

3.2.1 - A Cesta de Serviços corresponde ao pagamento mensal de um único valor, que dará direito aos produtos e serviços previstos em cada Cesta de Serviços.

3.2.2 - Ao aderir à Cesta de Serviços oferecida pelo Bradesco, o Cliente aceitará as condições estabelecidas, constantes do Quadro de Tarifas, assim permanecendo essa adesão mesmo na hipótese deste Regulamento vir a sofrer modificações, totais ou parciais. Todavia, a qualquer momento, o Cliente poderá cessar a contratação da Cesta de Serviços nos mesmos Canais disponíveis para contratação da mesma, sujeitando-se, nessa hipótese, aos pagamentos normais constantes do Quadro de Tarifas.

3.2.3 - O Cliente que exceder os limites de utilização da Conta de Depósito e/ou dos produtos e serviços contemplados nas Cestas de Serviços por ele livremente escolhidas pagará pelos eventos excedentes as respectivas tarifas, taxas, despesas e outros encargos próprios da utilização individualizada nos moldes constantes do Quadro de Tarifas.

3.3 - As tarifas, taxas, despesas e outros encargos correrão igualmente por conta do Cliente, se os produtos e/ou serviços, relacionados ou não com a Conta de Depósito, forem solicitados e contratados por intermédio do Aplicativo Next.

3.4 - Os valores correspondentes às tarifas, taxas, despesas e outros encargos devidos pelo Cliente relacionados a este Regulamento, bem como os tributos incidentes na forma da lei, serão debitados na Conta de Depósito de titularidade do Cliente mantida no Bradesco, sendo os respectivos débitos, desde já, autorizados.

3.5 - A cobrança de novas tarifas e as majorações de seus valores serão divulgadas ao Cliente com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para os serviços relacionados a cartão de crédito e 30 (trinta) dias para os demais serviços, por meio das mídias disponibilizadas pelo Bradesco.

IV - Aplicações e Resgates Automáticos de Valores

4.1 - Fica o Bradesco desde já autorizado a proceder a resgates automáticos na Poupança Fácil Next, com a finalidade de evitar que a Conta de Depósito do Cliente apresente insuficiência de fundos ou para liquidar obrigações de responsabilidade do Cliente, ainda que tais resgates reflitam na remuneração da Poupança Fácil Next, total ou parcialmente.

4.1.1 - Sem prejuízo da autorização dada na Cláusula 4.1 acima, o Bradesco também procederá aos resgates quando solicitados pelo Cliente através dos Meios disponibilizados pelo Bradesco, porém sempre observadas as regras legais e regulamentares vigentes à época das instruções.

4.1.2 - Caso o Cliente queira cancelar o serviço de resgate automático, o Banco se compromete a acolher o pedido de cancelamento nos mesmos canais utilizados para a contratação.

4.2 - O Cliente poderá solicitar a aplicação dos créditos e depósitos realizados na Conta Corrente na Poupança Fácil, por meio do Aplicativo Next ou outros Meios que venham a ser disponibilizados pela Next ou pelo Bradesco, observadas as normas vigentes à época das instruções.

V - Acolhimento de Ordens de Débito na Conta de Depósito

5.1 - O Bradesco não assume qualquer obrigação de acolher ordens de débito na Conta de Depósito sem que nelas existam saldos suficientes e disponíveis, salvo nos casos em que houver a contratação específica de limite de crédito, quando os débitos dar-se-ão até o valor do limite de crédito concedido.

VI - Movimentação da Conta de Depósito por Valores em Espécie

6.1 - Nas transações representadas por (I) depósitos em espécie, (II) retiradas em espécie, (III) provisionamento para retiradas em espécie, e (IV) pagamentos e recebimentos em espécie, de qualquer natureza, efetuadas pelo próprio Cliente, este se obriga a identificar, sempre que



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

requerido por norma estabelecida por autoridade competente, os seguintes intervenientes das respectivas transações:

6.1.1 - O nome e o número do CPF ou do CNPJ do proprietário do dinheiro;

6.1.2 - O nome e o número do CPF ou do CNPJ do beneficiário do dinheiro; e

6.1.3 - O nome e o número do CPF ou do CNPJ do portador do dinheiro.

6.2 - A negativa em fornecer qualquer um dos elementos de identificação mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 acima implicará na não aceitação da transação.

6.3 - Observado o disposto neste Regulamento, na hipótese de saques de valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o Cliente da Conta Next se obriga a fazer a solicitação por meio da Central de Relacionamento Next, com antecedência mínima de 1 (um) dia, indicando uma agência Bradesco para retirada do recurso, por meio de atendimento pessoal. As Partes reconhecem que as autoridades competentes poderão alterar a definição de valores e o prazo de antecedência mínima previstos nesta Cláusula e comprometem-se a observá-los sempre que vierem a ser alterados.

VII - Movimentação da Conta de Depósito por Pix

7.1 - As Contas de Depósito abertas por meio da Next, inclusive a conta nextJoy, poderão ser movimentadas por meio de Pix, modalidade de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil (BCB), que permite qualquer tipo de transferência e de pagamento em qualquer dia, incluindo fins de semana e feriados, e em qualquer hora.

7.2 - O Cliente, para utilizar o Pix, poderá:

7.2.1 - Para fins de pagamentos ou transferências: inserir manualmente os dados da conta do usuário recebedor; informar a chave Pix do usuário recebedor (CPF/CNPJ, telefone celular, e-mail ou chave aleatória); ou fazer a leitura do QR Code enviado pelo próprio usuário recebedor;

7.2.2 - Para fins de recebimentos: informar os dados da sua conta para o usuário pagador; fornecer sua Chave Pix ao usuário pagador, caso tenha cadastrado alguma; ou fornecer o seu QR Code gerado no aplicativo para o usuário pagador.

7.3 - CHAVES PIX

7.3.1 - O Cliente, a seu critério, poderá utilizar Chave Pix, que é um apelido que identifica a Conta de Depósito, a fim de facilitar seus recebimentos, e, para isso, o Cliente poderá cadastrar até 5 Chaves Pix vinculadas à mesma Conta de Depósito, podendo ser: CPF, celular, e-mail ou chave aleatória.

7.3.2 - Para o Cliente da conta Next o cadastro de Chaves Pix deverá ser realizado por meio do Aplicativo Next, mediante aceitação do Termo de Consentimento para cadastro de Chaves, o qual contém todas as condições quanto ao cadastramento de Chaves Pix.

7.3.2.1 - Para o Cliente da conta nextJoy, o cadastro de Chaves Pix deverá ser realizado pelo Representante Legal do menor, por meio do Aplicativo nextJoy, mediante aceitação do Termo de Consentimento para cadastro de Chaves, o qual contém todas as condições quanto ao cadastramento de Chaves Pix.

7.4- LIMITES

7.4.1 - O Bradesco poderá, a seu exclusivo critério, fixar condições, horários e limites de valor para a realização de transações via Pix, sendo tais condições e limites informados ao Cliente pela própria Central de Relacionamento Next/nextJoy.

7.5 - REJEIÇÃO DE TRANSAÇÕES NO ÂMBITO DO PIX

7.5.1 O Cliente está ciente de que:

7.5.1.1 - as transações no âmbito do Pix, para fins de pagamentos, somente serão realizadas se houver saldo suficiente em sua Conta de Depósito.

7.5.1.2 - o Bradesco rejeitará as transações no âmbito do Pix referentes aos pagamentos realizados pelo Cliente quando:

7.5.1.2.1 - o tempo para autorização de iniciação de transação exceder o tempo máximo para essa autorização, nos termos do Regulamento do SPI;

7.5.1.2.2 - houver fundada suspeita de fraude;

7.5.1.2.3 - houver problemas na autenticação do usuário pagador; ou



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

7.5.1.2.4 - envolver movimentação de recursos oriundos de usuários pagadores sancionados por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, na forma prevista na Lei nº 13.810, de 2019, e conforme disciplina própria editada pelo Banco Central do Brasil.

7.5.1.3 - o Bradesco rejeitará as transações no âmbito do Pix referentes aos recebimentos do Cliente quando:

7.5.1.3.1 - houver fundada suspeita de fraude; ou

7.5.1.3.2 - houver problemas na identificação do usuário recebedor.

7.6 - DEVOLUÇÕES

7.6.1 - Os recursos recebidos pelo Cliente por meio de Pix poderão ser objeto de devolução, total ou parcial, hipótese em que a devolução deverá ser iniciada pelo próprio Cliente, o qual deverá informar ao Bradesco o valor e o motivo da devolução.

7.6.2 - O Cliente poderá solicitar a devolução de um Pix, no máximo, em até 90 (noventa) dias da data da transação de pagamento original, devendo haver recursos suficientes na Conta de Depósito.

7.7 - DO MECANISMO ESPECIAL DE DEVOLUÇÃO

7.7.1 - O Cliente está ciente de que ao receber um Pix, na qualidade de usuário recebedor do arranjo, o Bradesco poderá se utilizar do Mecanismo Especial de Devolução para devolver recursos que já tenham sido creditados em sua Conta de Depósito.

7.7.1.1 - O Mecanismo Especial de devolução de que trata o item anterior poderá ser utilizado nas hipóteses de existir fundada suspeita do uso do arranjo para a prática de fraude e naqueles em que se verificar falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação, o que abarca o Bradesco, na qualidade de Prestador de Serviço de Pagamento do Usuário Recebedor, e o Prestador de serviço de Pagamento do Usuário Devedor.

7.7.1.2 - O Cliente está ciente, também, de que não são objeto do mecanismo especial de devolução:

7.7.1.2.1 - as controvérsias relacionadas a aspectos do negócio jurídico subjacente à transação de pagamento; e

7.7.1.2.2 - as transações com fundada suspeita de fraude em que os recursos forem destinados à conta transacional de um terceiro de boa-fé.

7.7.2 - Tendo em vista o disposto nos itens 7.7.1.1 e 7.7.1.2, autorizo o Banco Bradesco, de forma irrevogável e irreatável, a debitar da minha Conta de Depósito todo e qualquer recurso que esteja enquadrado nas hipóteses descritas no Mecanismo Especial de Devolução, estando ciente de que na hipótese de não haver recursos suficientes para a devolução do valor integral, o Banco Bradesco poderá proceder o bloqueio dos recursos mantidos na minha conta transacional, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação."

7.7.3 - Estou ciente de que na hipótese de não concordar com o Mecanismo Especial de Devolução, o Bradesco poderá, a seu critério, adotar as medidas necessárias para o encerramento da minha conta transacional.

VIII - Movimentação da Conta de Depósito por Cheques

8.1 - O Bradesco não disponibiliza cheques para a movimentação da Conta de Depósito, sendo possível apenas a realização de depósitos de cheques emitidos por terceiros em favor do **Cliente**.

8.1.1 - O **Cliente**/beneficiário/depositário dos cheques (que é aquele que deposita em sua Conta de Depósito mantida no **Bradesco**, cheque emitido por terceira pessoa), autoriza expressamente o **Bradesco**, na hipótese de o cheque depositado ter sido devolvido e incluído no CCF, a fornecer ao emissor do cheque, o seu nome completo, endereço residencial e comercial, mediante a solicitação por parte do emissor nesse sentido e a apresentação da cópia do referido cheque.

8.2. No caso de devolução de cheque depositado na conta do **Cliente**, este, que é beneficiário do depósito (depositário do cheque), deverá, no momento em que tomar conhecimento da sua devolução por meio de consulta ao extrato da conta ou por meio de contato da Central de Relacionamento Next, indicar uma agência do **Bradesco** para a retirada do cheque, mediante atendimento pessoal.

8.2.1. **Como o cheque poderá ser devolvido em outra Agência, que não a de relacionamento do Cliente, este concorda, desde já, que a sua devolução não está sujeita ao prazo regulamentar.**



IX - Movimentação da Conta de Depósito por Meio do Cartão Next

9.1 - Condições Gerais:

9.1.1 - O **Bradesco** proporcionará ao **Cliente** a movimentação da Conta de Depósito por meio de cartão magnético ("Cartão Next"), que será emitido após a gravação de Senhas por meio do Aplicativo Next.

9.1.2 - **As Senhas para a utilização do Cartão Next serão escolhidas pelo Cliente, respeitada a limitação sistêmica, delas não tendo conhecimento ou envolvimento os empregados ou prepostos do Bradesco. As Senhas são de uso exclusivamente pessoal, intransferíveis e confidenciais e valerão como assinaturas do Cliente, que poderá utilizá-las no Aplicativo Next, na Central de Relacionamento Next, nas máquinas de Autoatendimento do Bradesco, na rede compartilhada do Banco24horas ou em outros Meios Eletrônicos eventualmente disponibilizados pela Next ou pelo Bradesco.**

9.1.3 - **O Cliente receberá o Cartão Next ciente das seguintes condições:**

9.1.3.1 - **Da qualidade de fiel depositário, assumindo, de forma gratuita, os encargos e responsabilidades fixadas pela legislação vigente, tendo em vista ser o Cartão de propriedade do Bradesco;**

9.1.3.2 - **De que seu uso é de caráter pessoal e intransferível pela pessoa nele identificada, a qual colocará sua assinatura no campo próprio, podendo ser o Cartão Next cancelado a qualquer tempo, hipótese em que ele deverá ser inutilizado, ficando assegurada a movimentação da Conta por outros Meios;**

9.1.3.3 - **Da obrigação de comunicar imediatamente o Bradesco, por meio da Next, além do cancelamento previsto no item 9.1.8 abaixo, a ocorrência de perda, furto, roubo, extravio ou suspeita de que o Cartão Next esteja sendo utilizado por terceiros, para tanto acessando os serviços de Autoatendimento do Bradesco e Central de Relacionamento Next, ou, ainda, por intermédio de outros Meios que são ou venham a ser disponibilizados pela Next ou pelo Bradesco para esse fim. Nessas hipóteses, o Cliente permanecerá, até o momento da comunicação, como o único responsável pelo uso indevido do Cartão Next.**

9.1.4 - **O Cliente não se exime da responsabilidade se, porventura, o Cartão Next vier a ser utilizado por terceiro com o conhecimento das Senhas.**

9.1.5 - **Caso existam indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão de Débito, o Bradesco, por meio da Next contatará o Cliente para confirmações e, caso esse contato deixe de ocorrer por qualquer motivo, o Bradesco, por meio da Next poderá efetuar o cancelamento do Cartão. O Bradesco, por meio da Next, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Cliente a troca da Senha de 6 (seis) dígitos e/ou a substituição do Cartão Next.**

9.1.6 - **O Cartão Next será enviado ao Cliente no endereço residencial indicado na Ficha-Proposta.**

9.1.7 - **O Cliente não poderá fornecer a terceiros informações sobre as suas Senhas ou sobre o Cartão Next, qualquer que seja a natureza dessas informações.**

9.1.8 - **Na eventualidade do Cartão Next ficar retido em quaisquer das máquinas de Autoatendimento do Bradesco, o Cliente deverá fazer imediatamente o seu cancelamento na própria máquina, na máquina mais próxima, ou solicitar o cancelamento por meio da Central de Relacionamento Next. Para solicitar um novo Cartão Next, o Cliente deverá solicitar uma nova via por meio do Aplicativo Next ou contatar a Central de Relacionamento Next.**

9.1.9 - **Havendo dúvida quanto à utilização das máquinas de Autoatendimento instaladas nas Agências Bradesco, o Cliente deverá procurar os funcionários do Bradesco devidamente identificados, e jamais aceitar orientações de estranhos.**

9.1.10 - **Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Regulamento, o Bradesco poderá cancelar o Cartão Next de imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação.**

9.2 - Condições Específicas para a Função Débito

9.2.1 - **O Cliente** poderá utilizar o Cartão Next na função débito, nas máquinas de Autoatendimento de qualquer Agência Bradesco, na Rede Plus Exterior (mediante prévia habilitação) e nos estabelecimentos credenciados no Brasil, sendo permitidas todas as transações disponibilizadas pelas Administradoras indicadas no Cartão, observados os limites estabelecidos pelo **Bradesco**.



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

9.2.2 - Nas operações de compras efetuadas no comércio em geral dentro do território nacional, o sistema fará o débito automático do valor na Conta de Depósito do **Cliente**.

9.2.3 - As operações realizadas pelo Cliente no exterior envolvendo saques configuram operações de câmbio (troca de moeda nacional por estrangeira) e os valores a elas correspondentes, adicionados das tarifas em moeda estrangeira divulgados no Quadro de Tarifas, serão convertidos para moeda nacional (reais), com base na cotação do dólar americano - valor de venda - vigente na data da transação e serão, em seguida, debitados na Conta de Depósito do Cliente em tempo real, observados o seguinte:

a) o valor dos saques efetuados com o Cartão Next na função Débito no exterior, em outra moeda que não seja o dólar americano, será convertido em dólar dos Estados Unidos da América para, em seguida, ser convertida para a moeda nacional (reais), de acordo com a prática adotada mundialmente, em obediência às normas aplicáveis à conversão de qualquer moeda estrangeira no país em que a despesa tenha sido efetuada;

b) o valor da cotação do dólar dos Estados Unidos da América é flutuante (oscila) durante o dia. Essa cotação é efetuada com base na cotação do dólar no Mercado de Câmbio de Taxas flutuantes, por isso pode alcançar valores diferenciados no decorrer do dia;

c) dentre as oscilações ocorridas durante o dia, o Bradesco elegerá a cotação de referência, em horário de sua escolha, a ser utilizada na conversão de todas as operações de saque acontecidas no dia da transação;

d) sobre o valor da cotação de conversão aplicada pelo Bradesco, incidirá o percentual divulgado no Quadro de Tarifas, no momento da concretização da operação de saque, o que corresponde ao custo da operação.

9.3 - Condições Específicas para a Função Crédito do Cartão Next.

9.3.1 - Conforme o caso, o **Cliente** poderá utilizar o Cartão Next de que trata o item 9.1, na função Crédito, desde que haja a efetiva contratação da função, mediante a formalização da PROPOSTA SIMPLIFICADA PARA EMISSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO BRADESCO – CORRENTISTA, e após análise e aprovação do **Bradesco**, devendo ser observadas os item 9.3 e seus subitens, bem como as cláusulas do Regulamento da Utilização da Função Crédito dos **Cartões Next**.

9.3.1.1 - A função Crédito do Cartão Next poderá ser liberada apenas na modalidade Cartão Múltiplo Visa Internacional, e, se ativado pelo Cliente, não será emitido um novo Cartão Next hipótese em que o **Cliente** passará a utilizar seu Cartão Next na função débito e crédito.

9.3.1.2 - Caso o **Cliente** venha a contratar modalidade de Cartão de Crédito diversa da prevista no item anterior, será emitido um novo Cartão Next, que após o desbloqueio, o Cartão Next enviado no ato da abertura da Conta de Depósito será cancelado.

9.3.2 - O Cartão Múltiplo Next (Cartão Múltiplo) é a modalidade do cartão que possui: (a) função de crédito, por meio da qual é permitido realizar compras no Brasil e no exterior (este último quando o Cartão for internacional), e saques emergenciais quando disponibilizada essa função pelo Emissor exclusivamente em terminais eletrônicos; (b) função de débito que permite efetuar saque e/ou compras mediante débito direto na conta corrente do **Cliente** mantida no **Bradesco**.

9.3.2.1 - Os pagamentos das Despesas efetuadas com o Cartão Múltiplo serão realizados preferencialmente por meio de débito na agência e conta corrente vinculada ao cartão que possui a função de crédito liberada.

9.3.2.2 - O **Cliente** declara ter ciência de que a utilização de ambas as funções de crédito subordinam-se às regras de seu respectivo Regulamento, e às regras dispostas neste Regulamento que são disponibilizados neste ato ao **Cliente**.

9.3.3.3 - Pela utilização dessas funções, o Cliente pagará, mensalmente, as tarifas constantes do **Quadro de Tarifas Vigentes e nos respectivos Regulamentos**.

X - Acesso e Movimentação da Conta de Depósito por meio do Aplicativo Next, Central de Relacionamento Next e máquinas de Autoatendimento Bradesco

10.1 - O Cliente poderá acessar sua Conta de Depósito por meio do Aplicativo Next, da Central de Relacionamento Next e das máquinas de Autoatendimento do Bradesco.

10.1.1 - Os clientes podem realizar depósito nas máquinas de autoatendimento Bradesco, exceto



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

máquinas de depósito imediato.”

10.2 - A movimentação da Conta de Depósito por meio dos canais indicados acima estará sujeita à cobrança das tarifas constantes do Quadro de Tarifas vigente e observará os valores e os limites estabelecidos para a realização de transações dessa espécie.

10.3 - A fim de ter acesso aos produtos e serviços do Aplicativo Next, por ocasião da abertura da Conta de Depósito, o Cliente deverá criar suas Senhas no próprio Aplicativo Next. As Senhas são conferidas em caráter pessoal e intransferível, assumindo o Cliente total responsabilidade pelas ordens por ele enviadas que são consideradas como ordens escritas, portanto, válidas e eficazes.

10.4 - A movimentação da Conta de Depósito por meio do Aplicativo Next obedecerá, ainda, o limite de valor de saque estabelecido no item 6.3, deste Regulamento.

10.5 - Aplica-se aos serviços do Aplicativo Next o quanto previsto nas Cláusulas 11.3 à 11.10 adiante.

XI - Acesso aos Serviços da Central de Relacionamento Next.

11.1 - O Cliente poderá utilizar os serviços da Central de Relacionamento Next, por meio de atendimento pessoal via chat, e-mail e ligação telefônica, podendo obter informações e solicitar as principais operações e serviços oferecidos pelo **Bradesco**, tais como: Cartão de Crédito, transferências entre Contas, emissão de Documentos de Crédito (“DOCs”), Transferências Eletrônicas Disponíveis (“TEDs”) e outros, observados os limites e as condições específicas fixadas para cada operação ou serviço.

11.2 - O acesso ao atendimento via chat e ligação telefônica da Central de Relacionamento Next ocorrerá mediante a utilização de Senha.

11.3 - O Cliente responderá pela guarda da Senha e por seu uso indevido.

11.4 - A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a Next se reserva o direito de disponibilizar na Central de Relacionamento Next, conforme diretrizes do Bradesco, novas informações, operações e serviços ou excluir quaisquer daqueles oferecidos na data de formalização da abertura da Conta de Depósito.

11.5 - Para fins de segurança mútua, a Central de Relacionamento Next poderá, também, solicitar ao Cliente informações adicionais ou confirmações por meio do chat, de telefone ou de Dispositivos de Segurança.

11.6 - O Cliente poderá ter acesso aos valores das tarifas sobre serviços bancários solicitados e dos produtos contratados com o Bradesco, por meio da Central de Relacionamento Next, no Aplicativo Next, no site www.bradesco.com.br e na Home Page next.me.

11.7 - Por medida de segurança, o Cliente autoriza a Next e o Bradesco a realizar gravações das solicitações, interações via chat e instruções telefônicas relacionada à Conta de Depósito comandada por intermédio da Central de Relacionamento Next ou qualquer outra forma que seja ou venha ser oferecida pela Next ou pelo Bradesco ao Cliente, não estando, no entanto, obrigado a fazê-lo, podendo, inclusive, utilizá-las como meio de prova válido e eficaz em juízo ou fora dele.

11.8 - O Bradesco não se responsabiliza pela não efetivação das transferências ou dos pagamentos solicitados nos seguintes casos:

11.8.1 - Insuficiência de fundos disponíveis na Conta indicada para o débito;

11.8.2 - Rejeição de recebimento por parte de outros Bancos;

11.8.3 - Erro por parte de outros Bancos ou do Cliente nas informações fornecidas ao Bradesco por meio da Next.

11.9 - O Bradesco poderá, a seu exclusivo critério, fixar condições, horários e limites de valor para a realização de transferências entre Contas e outros serviços, transações ou operações já disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, sendo tais condições e limites informados ao Cliente pela própria Central de Relacionamento Next.

11.10 - Os serviços da Central de Relacionamento Next serão prestados por tempo indeterminado, podendo o Cliente deixar de utilizá-los, ou tais serviços serem cancelados pelo Bradesco, independentemente do motivo, a qualquer tempo e sem ônus às Partes, mediante simples comunicado divulgado pelos Meios Eletrônicos disponíveis.



XII - Poupança Fácil Next

12.1 - A Poupança Fácil Next possuirá, no mesmo número de Conta, até 28 (vinte e oito) subcontas. A data do 1º (primeiro) depósito em cada subconta será considerada básica para a contagem do mês corrido e do crédito dos rendimentos nos meses subsequentes. Para as Contas/subcontas abertas nos dias 29, 30 e 31, a contagem do mês corrido será iniciada no 1º dia do mês subsequente.

12.2 - Os créditos dos rendimentos serão efetuados mensalmente nas datas de aniversário da Conta/ subconta ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando elas coincidirem com sábado, domingo ou feriado. Os rendimentos serão calculados tendo por base o menor saldo credor apresentado pela Conta/ subconta durante o mês corrido e compreenderão juros, incidentes sobre os valores do saldo corrigido, de acordo com a legislação e/ou regulamentação aplicáveis, em conformidade com as determinações da autoridade monetária competente. Em decorrência, os critérios de correção e de juros poderão ser alterados a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia por quaisquer das Partes, sempre que assim o determinar a legislação e/ou a regulamentação expedida pelas autoridades competentes.

12.3 - Os valores das retiradas da Poupança Fácil Next poderão ser desdobrados para permitir a sua contabilização em mais de uma subconta e sempre naquela mais próxima à data da sua realização. Depósitos e retiradas feitos na mesma data serão contabilizados na mesma subconta, exceto aqueles realizados por cheques.

12.4 - Desde que o Cliente tenha optado pelo serviço no momento de aplicação, o Bradesco efetuará o agendamento das aplicações na Conta-Poupança.

12.4.1 - O **Cliente** indicará a data para realização das aplicações na Conta-Poupança e os valores das aplicações.

12.4.2 - A partir da solicitação de agendamento, o **Bradesco** ficará instruído pelo **Cliente** a realizar os débitos na Conta Corrente e as aplicações na Conta-Poupança.

12.4.3 - Quando a data de transferência coincidir com sábado, domingo ou feriado, a aplicação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente

12.4.4 - Fica esclarecido, desde já, que as aplicações para a Conta-Poupança somente se realizarão caso a Conta Corrente indicada pelo **Cliente** tenha saldo suficiente e disponível para suportar a referida transferência.

12.4.5 - Agendamentos para as datas de 29, 30 e 31 do mês serão permitidas e os débitos na Conta Corrente ocorrerão naqueles dias. Porém, os rendimentos correspondentes começarão a fluir somente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

12.4.6 - O **Cliente** poderá cancelar o agendamento das aplicações na Conta-Poupança por meio do Aplicativo Next até 1 dia útil antes da data agendada.

XIII - Responsabilidades do Cliente pelo Uso de Senhas

13.1 - A Next e o Bradesco não têm qualquer responsabilidade com relação às Senhas e códigos secretos criados e utilizados pelo Cliente em transações realizadas por quaisquer dos Meios disponibilizados pela Next ou pelo Bradesco. Portanto, é de responsabilidade única e exclusiva do Cliente as Senhas e os códigos secretos por ele criados, que, para o resguardo de seus direitos, não poderão fornecer informações a terceiros, especialmente com referência ao Cartão Next.

13.2 - O Cliente é responsável pelo sigilo e pela guarda das Senhas e demais códigos de segurança, por si, por seu Representante, ou por todas as pessoas a quem venham a revelar, mesmo que indevida ou acidentalmente, inclusive, sem limitação, na hipótese de caso fortuito ou força maior.

13.3 - O Cliente assume inteira responsabilidade por todas as instruções e autorizações passadas à Next e ao Bradesco com uso das Senhas e Dispositivos de Segurança (Códigos Secretos), isentando este de qualquer responsabilidade, seja a que título for, decorrente de eventual utilização inadequada ou indevida, ou, ainda, por pessoas que não sejam autorizadas a utilizá-las.

XIV - Prestação de Contas por Extratos

14.1 - A Next, observada a legislação em vigor e seguindo as diretrizes do Bradesco, disponibilizará



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

ao Cliente, por meio do Aplicativo Next e e-mail cadastrado durante o processo de abertura da Conta, o extrato demonstrando os lançamentos feitos na Conta de Depósito. O Cliente deverá comunicar o Bradesco, por meio da Next, a não disponibilização do extrato de sua Conta de Depósito pelos citados meios. O extrato é o documento que comprova a prestação de contas do Bradesco ao Cliente, presumindo-se corretos os lançamentos quando não contestados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do lançamento da Conta de Depósito. A eventual impugnação de lançamentos contábeis em Conta de Depósito do Cliente será respondida pelo Bradesco, por meio da Next, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

14.2 - O Cliente poderá ter acesso e obter os extratos por meio das Máquinas de Autoatendimento, sujeitando-se às tarifas pertinentes, previstas no Quadro de Tarifas vigente, observadas as isenções constantes do mesmo Quadro.

XV - Encerramento da Conta de Depósito

15.1 - O encerramento da Conta de Depósito poderá se dar por vontade de quaisquer das Partes, mediante prévia comunicação por escrito endereçada à outra Parte, via correspondência ou Meio Eletrônico, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, ou ainda, a qualquer tempo e de imediato, independentemente de aviso prévio:

15.1.1 - Por ordem de qualquer autoridade competente; ou

15.1.2 - Pelo Bradesco, quando evidenciado o que segue:

15.1.2.1 - A movimentação de valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da lei e demais normas em vigor;

15.1.2.2 - A movimentação incompatível com a capacidade financeira do Cliente ou com as atividades desenvolvidas por este;

15.1.2.3 - A utilização de meios inidôneos com o objetivo de adiar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas junto ao Bradesco;

15.1.2.4 - Irregularidades nas informações prestadas julgadas de natureza grave pelo Bradesco;

15.1.2.5 - O cancelamento da inscrição do Cliente no CPF/MF ou outras irregularidades cadastrais neste documento apontadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.1.2.5.1 - O Bradesco poderá fazer prévia comunicação ao Cliente, por si ou por meio da Next, solicitando a regularização da situação cadastral do CPF naquele órgão. A não regularização implicará na indisponibilização dos seus equipamentos de Autoatendimento para movimentação da Conta que apresentar tal irregularidade.

15.1.2.6 - A violação ou descumprimento de quaisquer das disposições deste Regulamento, da lei ou de ato normativo emanado dos poderes competentes.

15.1.2.7 - Se o Bradesco constatar por qualquer forma, inclusive por listas, relações ou outros meios de divulgação utilizados pelas autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, que o Cliente incentiva ou faz uso, de forma direta ou indireta, de práticas contrárias à política socioambiental do Bradesco (divulgada no endereço eletrônico <http://www.bradescosustentabilidade.com.br> e/ou aos direitos trabalhista, ambiental, social e humano, sendo exemplos dessas práticas o uso ou incentivo do trabalho escravo e/ou da mão de obra infantil, a prática de condutas que contribuam para a degradação do meio ambiente, o desmatamento não autorizado, a compra ou revenda de madeira proveniente de áreas de desmatamento ilegal, a prática de discriminação por sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar etc.

15.2 - Sob pena de não acatamento do pedido de encerramento, o Cliente se obriga a:

15.2.1 - Inutilizar o Cartão Next;

15.2.2 - a Manter, na Conta de Depósito, fundos suficientes e disponíveis para acolher o pagamento de compromissos legais e/ou contratuais assumidos com o Bradesco e com terceiros (serviços e produtos bancários contratados, tarifas, encargos financeiros, tributos, convênios para débitos automáticos de contas de consumo, remessa de crédito etc.).

15.3 - Eventual saldo credor existente na Conta de Depósito deverá ser sacado e/ou transferido pelo Cliente na data do pedido de encerramento da Conta, procedimento que se não for adotado resultará na contabilização desse saldo em ordem de pagamento à disposição do Cliente, sendo

que sobre esse saldo não incidirá qualquer tipo de remuneração.

15.4 - O pedido de encerramento da Conta de Depósito enseja a rescisão dos contratos de limite de crédito eventualmente existentes e o cancelamento das autorizações para débitos automáticos de compromissos assumidos na Conta de Depósito (contas de consumo, assinaturas de revistas, TV a cabo, parcelas de empréstimos etc.), porém, os débitos agendados para o dia do pedido de encerramento não serão passíveis de cancelamento e serão normalmente realizados na Conta de Depósito, caso haja saldo disponível para os débitos.

15.5 - Se atendidas as condições previstas na Cláusula 15.2 e seus itens, o **Bradesco** providenciará o encerramento da Conta de Depósito na data constante do Termo de Encerramento de Conta de Depósito, a ser fornecido ao **Cliente** quando do seu pedido de encerramento e, posteriormente, a **Next** ou o **Bradesco** farão expedir ao **Cliente**, via correspondência ou Meio eletrônico, comunicação sobre o efetivo encerramento da Conta de Depósito.

15.6 - Fica desde já esclarecido que a não movimentação da Conta de Depósito por determinado período não acarretará o seu encerramento automático, nem assim poderá ser interpretada pelo Cliente.

XVI - Dispositivos de Segurança

16.1 - O Bradesco poderá ceder ao **Cliente** o uso dos **Dispositivos de Segurança** que entender adequados para acesso à Conta de Depósito, por prazo indeterminado. **A exclusivo critério do Bradesco, a utilização dos Dispositivos de Segurança pelo Cliente poderá ser obrigatória.**

16.1.2 - O Cliente não possuirá qualquer direito de propriedade sobre os referidos Dispositivos de Segurança.

16.2 - Ao acessar a Conta de Depósito nos meios disponíveis pela **Next** ou pelo **Bradesco** serão solicitadas as Senhas e os códigos de segurança já utilizados e criados pelo **Cliente** no ato da abertura da conta, bem como os **Dispositivos de Segurança** aplicáveis.

16.3 - O Cliente responderá integral e exclusivamente por todas e quaisquer perdas e danos, pessoais, morais ou materiais pelo descumprimento do disposto neste Capítulo, em especial pelas operações e transações efetuadas perante o Bradesco e/ou terceiros nos meios disponíveis para movimentação da Conta de Depósito, sem que sejam observados os Dispositivos de Segurança.

16.4 - O Cliente obriga-se a:

16.4.1 - Por si e por terceiros autorizados não fazer engenharia ou compilação reversa dos Dispositivos de Segurança, no todo ou em parte, bem como a abster-se de revelar, duplicar ou reproduzir os Dispositivos de Segurança;

16.4.2 - Adotar todas as medidas necessárias para impedir que terceiros não autorizados tenham acesso aos Dispositivos de Segurança; e

16.4.3 - Não remover dos Dispositivos de Segurança os avisos de direitos autorais ou outros sinais de propriedade fornecidos pelo fabricante.

16.5 - Na hipótese de perda, extravio, roubo ou furto dos Smartphones nos quais estão instalados os Dispositivos de Segurança, o Cliente deverá comunicar o fato, imediatamente, por quaisquer dos Meios, ficando o Cliente inteiramente responsável pelas transações efetuadas na Conta de Depósito mediante a utilização dos Dispositivos de Segurança cedidos, até a data da efetiva comunicação do evento à Next ou ao Bradesco.

16.6 - No caso de encerramento da Conta de Depósito, os Dispositivos de Segurança serão anulados pelo Bradesco.

XVII - Privacidade e Proteção de Dados

17.1 - O **Bradesco** e a **Next** declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados para a Abertura, Movimentação e Encerramento de Conta de Depósito para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido

embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

17.2 - Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são tratados pela **Next** e pelo **Bradesco**, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível em www.next.me.

XVIII - Da Coleta de Dados Biométricos do Cliente

18.1 - Durante o procedimento de abertura da Conta de Depósito e na constância de sua manutenção, quando necessário, o Bradesco, por meio da Next, solicitará que o Cliente utilize seus dispositivos móveis para a captura da face do Cliente, solicitando a abertura de conta, para fins de sua identificação. A recusa quanto à obtenção da captura da face poderá ensejar, a exclusivo critério da Next e do Bradesco, a não abertura da Conta de Depósito ou o seu encerramento.

18.1.1 - Tais dados ficarão sob a guarda do Bradesco e da Next durante o período de manutenção da Conta de Depósito, sendo que esse período poderá ser estendido, a exclusivo critério do Bradesco, por até 11 (onze) anos, contados do encerramento da Conta. Ao final desse período, a Next e o Bradesco inutilizarão os referidos dados do Cliente que estejam sob sua guarda.

18.1.2 - O Cliente está ciente que os dados biométricos serão usados pela Next para que o identifique como a pessoa responsável pela movimentação da Conta de Depósito ou pela contratação de produtos e serviços e, quando necessário, na defesa dos interesses da Next e/ou do Bradesco nas esferas judicial e extrajudicial. O Cliente está ciente, ainda, que eventualmente tais dados poderão ser fornecimentos às autoridades competentes, quando solicitados.

18.1.3 - Fica sob exclusiva responsabilidade do Cliente acessar o Aplicativo para, sempre que necessário, substituir o referido dado biométrico que esteja em poder da Next, em especial, mas não se limitando, quando ocorrerem mudanças naturais, cirúrgicas ou resultantes de qualquer outro meio, que possam dificultar ou impedir à Next a correlação entre os dados inicialmente capturados e os novos traços faciais do Cliente.

18.2 - O Cliente está ciente de que a Next poderá extrair e guardar, durante o procedimento de abertura da Conta de Depósito ou na constância de sua manutenção, os dados biométricos correspondentes à estrutura das veias das mãos do Cliente, para o fim de identificação em operações que venham a ser concretizadas com a tecnologia de biometria.

18.2.1 - O Cliente está ciente de que os dados biométricos ficarão sob a guarda da Next e do Bradesco durante o período de manutenção da Conta de Depósito, sendo que esse período poderá ser estendido, a exclusivo critério do Bradesco, por até 11 (onze) anos contados do encerramento dessa Conta. Ao final desse período, a Next e o Bradesco excluirão os dados biométricos do Cliente, que estejam sob sua guarda.

18.2.2 - O Cliente está ciente de que os dados biométricos serão usados para sua identificação como a pessoa responsável pela movimentação da Conta de Depósito ou pela contratação de produtos e serviços e, quando necessário, para a defesa dos interesses da Next e/ou do Bradesco nas esferas judicial e extrajudicial. Ainda, o Cliente está ciente de que seus dados biométricos poderão ser fornecidos às autoridades competentes, quando solicitados.

18.2.3 - O Cliente reconhece que qualquer modificação fisiológica, de natureza permanente ou temporária, que dificulte ou impossibilite a leitura dos dados biométricos do Cliente, não exclui os efeitos desta Cláusula, mas demanda a imediata aplicação de processos de identificação alternativos.

XIX - Alterações e Cessão de Direitos e Obrigações

19.1 - O Bradesco poderá efetuar alterações neste Regulamento, mediante o registro em cartório do correspondente aditivo, dando prévia ciência ao Cliente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência por qualquer meio de comunicação efetiva, como, por exemplo, notificações pelo aplicativo. Essas alterações serão tidas como recebidas e aceitas mediante a prática, pelo Cliente, de atos demonstradores de sua adesão e contínua utilização da Conta de Depósito. Na hipótese de o Cliente não concordar com as modificações, poderá exercer o direito de cancelamento da Conta de Depósito.



Regulamento para Abertura de Conta de Depósito - Pessoa Física

19.2 - O Bradesco poderá ceder seus direitos e obrigações neste Regulamento para outra instituição financeira por ele controlada, mediante alteração deste Regulamento, de forma que a Conta passe a ser operada por esta outra instituição financeira e não mais pelo Bradesco. Na hipótese de o Cliente não concordar com as modificações, poderá exercer o direito de manutenção de sua Conta de Depósito junto ao emissor ou cancelar sua Conta por meio da Central de Relacionamento Next. Caso o Cliente anua com a cessão, o Cliente autoriza desde já que o Bradesco realize todos os procedimentos regulatórios e operacionais para a transferência da Conta de Depósito à outra instituição financeira.

XX - Foro

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca onde for assinada a Ficha-Proposta para conhecer das questões que se originarem deste Regulamento e da Ficha-Proposta, podendo a Parte demandante optar pelo Foro do domicílio da Parte demandada.

Central de Relacionamento Next Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	0800 275 6398	SAC - Next Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	0800 722 6398
Ouvidoria Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.	0800 688 6398	Deficiência Auditiva ou de Fala Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	0800 722 0099